



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.358, de 09 de junho de 2016.

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 13/06/2016

ASS.: \_\_\_\_\_

Estabelece o Plano de Equilíbrio Financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga na forma que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.358/2016:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Plano de Equilíbrio para Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Taquaritinga, visando à garantia do perfeito equilíbrio atuarial do plano de benefícios, em consonância com o estabelecido na legislação reguladora dos Regimes Próprios de Previdência Social e no artigo 54 da Lei Complementar Municipal 4.029 de 18 de junho de 2013.

**Art. 2º.** Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar (aporte) incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade:

Período	Contribuição Patronal (%)	Contribuição Servidor (%)	Aporte (%)
2016 a 2016	20	11	2
2017 a 2017	22	11	2
2018 a 2018	22	11	4
2019 a 2019	22	11	7
2020 a 2020	22	11	10
2021 a 2021	22	11	13
2022 a 2022	22	11	16
2023 a 2023	22	11	19
2024 a 2025	22	11	22
2025 a 2050	22	11	25
2051 a 2090	22	11	0

**Parágrafo único.** O recolhimento de que trata este artigo far-se-á em conformidade com o disposto no § 7º do art. 52 da Lei Complementar Municipal 4.029 de 18 de junho de 2013;